



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 08.07.2024 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 07.08.2024 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 07.08.2024 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 07.08.2024 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS:

PLATAFORMA LICITANET;
LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.

E-MAIL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.

<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 1/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

- 1.1 A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/lotes for de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item/lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Não serão adquiridos serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de preços e/ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 2.2 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação serão informadas no momento de contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarães, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão:**
- 4.1.1 Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados via internet, através do site: <https://licitanet.com.br/> e que atendam a todos as exigências do edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto a documentação, inscritos ou não no cadastro de Fornecedores desta municipalidade;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
- 4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br);
- 4.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarães, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4 Empresas suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
- 5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

- 5.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 5.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.14 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitante com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE SOR O CASO)** vedada identificação do titular da proposta.
- 6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**
- 6.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.15 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.16** A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO VI**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2** Marca; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.3** Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.4** Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.5** Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 7.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3** Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 7.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9** Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
- 8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.2.2 empresas brasileiras;
 - 8.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação.
 - 8.25.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
 - 8.25.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 8.25.30 licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.**
- 8.26 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 8.28 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.16 **Os documentos relativos à habilitação, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.**

10.DA APROVAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 10.1 Após o envio da proposta atualizada, a pregoeira, irá marcar pelo "chat" dia e horário para apresentação dos veículos/máquinas e equipamentos aos Secretários Requisitantes.
- 10.2 Os secretários irão emitir um atestado, alegando que o veículo/máquina ou equipamento, apresenta as exigências necessárias e estão aptos para a execução dos serviços propostos.
- 10.3 Somente após a aprovação dos veículos/máquinas e equipamentos é que os licitantes vencedores da melhor proposta irão colocar a documentação de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários.
- 11.5 Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.7 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 11.9 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**
- 11.9.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada, Ou** Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) **SE FOR O CASO;**

11.9.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

11.9.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para execução de SERVIÇOS similares em características operacionais equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento (máquinas e equipamentos) considerados essenciais para a execução contratual, atendendo as especificações e quantidades mínimas de cada equipamento relacionado neste Termo de Referência.
(no momento da assinatura do contrato entrega-la novamente anexando CRLV dos veículos e nota fiscal dos equipamentos)

11.10 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório.

11.11 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

11.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.
- 11.21 A verificação pela equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 11.24 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação, será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

16.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Referente aos profissionais responsáveis pela operacionalização das máquinas, a empresa deverá apresentar para assinatura:
- 16.1.1 Cópia autenticada do comprovante de vínculo dos Profissionais que trabalharão com os veículos (Caminhões e Máquinas) objeto desta licitação;
 - 16.1.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
 - 16.1.3 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas/operadores que executarão os serviços devidamente habilitados na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- 16.2 A empresa vencedora também deverá apresentar também:
- 16.2.1 **Para caminhões e veículos utilitários:**
 - 16.2.1.1 cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida;
 - 16.2.2 **Para máquinas e demais equipamentos:**
 - 16.2.2.1 cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sublocada, documento de comprovação que a máquina está à disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).
- 16.3 Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e PASSAR PELA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO REQUISITANTE, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

17.DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 17.2 Os adjudicatários terão o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.
- 17.4 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 17.5 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 17.6 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados para assinar a ata, nos termos da Minuta de Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.
- 18.1.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 18.1.3 A convocação para a assinatura da ata ocorrerá através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.
- 18.1.4 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 19.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 19.2 O setor de compras deverá realizar atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 24.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 25.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 25.11 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 25.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.16 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.
- 25.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- 25.19 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 25.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Planilha de composição de custos IN 65/2021

GUIMARÃNIA, 22 DE JULHO DE 2024

**ADÍLIO ALEX DOS REIS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**
- 1.2 As locações têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2. DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:

- 2.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.2 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. Da ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	49800	SE	1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM ESCARIFADOR TRASEIRO, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO HIDRÁULICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. 289.721,67: 500= 579,44 VALOR ESTIMADO CHP: R\$579,44		R\$ 289.721,67	R\$ 289.721,67
2	49796	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 100 CV, TRACÇÃO 4X4, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 2000 HORAS. 1.553.333,33: 2000= 776,66 VALOR ESTIMADO CHP: 776,66		R\$ 1.553.333,33	R\$ 1.553.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3	49801	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. RABO DE PAVÃO E CANHÃO. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA. 351.114:300= VALOR ESTIMADO DA DIÁRIA: R\$1.170,38 R\$1.170,38:8=146,29 VALOR ESTIMADO CHP: R\$146,29		R\$ 351.114,00	R\$ 351.114,00
4	49798	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA. 455.524:300= VALOR ESTIMADO DA DIÁRIA: 1.518,41 1.518,41:8= 189,80 VALOR ESTIMADO CHP: 189,80		R\$ 455.524,00	R\$ 455.524,00
5	49795	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. 254.998,33:500=VALOR ESTIMADO DA CHP: 509,99		R\$ 254.998,33	R\$ 254.998,33
6	49797	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, TRACÇÃO 4X4, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.90 M³, COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. 183.486,67:500=VALOR ESTIMADO CHP: R\$366,97		R\$ 183.486,67	R\$ 183.486,67
7	49802	SE	1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LISO, AUTOPROPULIDO, COM TRACÇÃO NO TAMBOR, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS A DIESEL, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. 184.866,67:500=369,73 VALOR ESTIMADO CHP: 369,73		R\$ 184.866,67	R\$ 184.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8	49794	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL, COM NOMÍNIMO 125 CV. COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS) FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 800 HORAS. 394.552:800=493,19 VALOR ESTIMADO DE CHP: 493,19		R\$ 394.552,00	R\$ 394.552,00
9	52136	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA COM RAMPAS HIDRÁULICAS, REDUTOR PARA NO MÍNIMO 04 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,2 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM. 165.742:15.800= 10,49 VALOR ESTIMADO POR KM PERCORRIDO: R\$10,49		R\$ 165.742,00	R\$ 165.742,00
10	55387	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA MÓVEL, HIDRÁULICA COM REDUTOR PARA NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,6 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM. 337.330,00:15.800=21,35 VALOR ESTIMADO POR KM PERCORRIDO: R\$21,35		R\$ 337.330,00	R\$ 337.330,00
				VALOR TOTAL		R\$ 4.170.668,07	

- 3.2 O Custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.170.668,07 (Quatro milhões, cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sete centavos)**.
- 3.3 Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

3.5 O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O presente certame, visa dotar as secretarias de máquinas e equipamentos necessários a manutenção e conservação das inúmeras estradas e vias urbanas e rurais pavimentadas ou não.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, tráfego do ônibus escolar, recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória.

Diante disso, é necessário ter disponíveis, no caso de demanda, todos os equipamentos, máquinas e veículos necessários, uma vez que estas pastas não dispõem de recursos para aquisição dos equipamentos, máquinas e veículos necessários para tanto.

Os quantitativos dos serviços foram levantados conforme o consumo dos últimos 12 (doze) meses.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, por este estar em fase de implantação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a análise realizada, a solução mais adequada é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas, veículos e equipamentos. Essa abordagem proporcionará a expertise necessária, garantindo a eficiência operacional e a qualidade do serviço, ao mesmo tempo em que minimiza os riscos associados à execução.

A contratação proporciona a certeza de que os serviços serão conduzidos com elevados padrões de qualidade, abrangendo desde a fase de planejamento até a execução, resultando em um trabalho positivo e satisfatório.

A modalidade Eletrônica, via Registro de Preços, trará competitividade, e eficiência que é a busca da gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Logística, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do objeto para a perfeita execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/CAMINHÃO	Nº MÁXIMO A SER SOLICITADO SIMULTANEAMENTE POR ORDEM DE SERVIÇO.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM ESCARIFADOR TRASEIRO, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO HIDRÁULICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS.	03
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 100 CV, TRACÇÃO 4X4, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 2000 HORAS.	03
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. RABO DE PAVÃO E CANHÃO. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA.	02
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M ³ , COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA	03
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS.	03
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, TRACÇÃO 4X4, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.90 M ³ , COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS.	03
7	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LISO, AUTOPROPULSADO, COM TRACÇÃO NO TAMBOR, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS A DIESEL, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 DIÁRIAS.	03
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 125 CV. COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 800 HORAS.	03
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA COM RAMPAS HIDRÁULICAS, REDUTOR PARA NO MÍNIMO 04 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,2 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA MÓVEL, HIDRÁULICA COM REDUTOR PARA NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,6 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.	
10	QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM.	03

- 6.2 A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados nos locais definidos pelas secretarias demandantes.
- 6.3 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município e demais localidades de acordo com as necessidades dos Órgãos demandantes, valendo-se, inclusive, de caminhões e pranchas de transporte, quando o equipamento ou veículo assim o exigir.
- 6.4 A mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos e veículos, bem como alimentação do operador, epi, todos os insumos necessários para o bom desempenho da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.5 As horas ociosas que ocorrerem por defeitos nos equipamentos /veículos/máquinas e/ou falta de operadores/motoristas ou quaisquer eventos alheios à vontade da administração não serão computadas para fins de pagamento à contratada.
- 6.6 A contratada deverá apresentar um relatório no final do mês, constando todos os controles de horas trabalhadas das máquinas, bem como apresentar relatório fotográfico evidenciado as operações diárias, sendo necessário conter no relatório as seguintes informações:
- 6.6.1 hora inicial, hora final e hora trabalhada;
 - 6.6.2 hodímetro inicial e hodímetro final;
 - 6.6.3 Tipo de serviço;
 - 6.6.4 local do serviço;
 - 6.6.5 Operador;
 - 6.6.6 responsável pelo serviço.
- 6.7 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Guimarães com qualquer ônus em caso de acidente.
- 6.8 Sendo necessário, os veículos e equipamentos poderão ser empregados em serviços em modo contínuo, ou seja, sem interrupção durante a noite, aos finais de semana e feriados, sendo de total e absoluta responsabilidade da CONTRATADA as despesas com motorista e operadores empregados na execução do objeto contratado;
- 6.9 **Os veículos/máquinas e equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços, deverão obter a aprovação dos secretários requisitantes, através de vistoria nos veículos/máquinas e equipamentos, emitindo declaração, onde constará que os mesmos atendem as exigências e estão aptos a prestarem os serviços licitados.**
- 6.10 Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

execução dos serviços que empreguem os veículos e equipamentos contratados, a CONTRATANTE solicitará formalmente a substituição do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 6.11 Os serviços de locação prestados serão objeto de avaliação quanto à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal respectiva será atestada e encaminhada para liquidação e pagamento;
- 6.12 O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência;
- 6.13 A Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura de Guimarães rejeitará, no todo ou em parte, o veículo ou equipamento oferecido em desacordo com a Autorização de Fornecimento e normas do Edital e seus anexos, sendo que a devolução ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.14 O custo com seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços necessários à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- 6.15 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e máquinas, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.16 A contratada deverá executar, fielmente, os serviços nas quantidades solicitadas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço – OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 7.2 Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do Município de Guimarães, considerando que o local de execução dos serviços pode ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município, considerando que podem ser aplicados em qualquer estrada vicinal ou outro local indicado na Ordem de Serviços – OS, tendo em vista a natureza dos serviços.
- 7.3 **Para cada nova contratação será exigido a apresentação da documentação do caminhão/máquina que comprove sua regularidade/quitação, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem do equipamento/caminhão.**
- 7.4 O quantitativo máximo de máquinas para cada serviço a ser executado estará disposto na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos Itens da Planilha Estimativa de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

deste Termo de Referência, tratam-se da quantidade máxima de máquinas/caminhões que o Município exigirá do contratado a cada solicitação de execução de serviços.

- 7.5 As máquinas/caminhões poderão ser substituídas respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentadas máquinas/caminhões com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores registrados.
- 7.6 As diárias e/ou horas serão computadas e os roteiros serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, pela Secretaria Municipal demandante.
- 7.7 O tempo de serviço de Hora máquina será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local designado para **o início da execução dos serviços** disposto na Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Município; **pertinente** a Diária a mesma será computada quando da execução dos serviços e cumprimento do horário compreendido no local dos serviços, entre as 07h00min às 18h00min, com o intervalo para o almoço de 01 (uma) hora.
- 7.8 Todas as máquinas/caminhões serão locadas e utilizadas de segunda-feira a sábado. Ficando estabelecido que durante os dias não úteis, basicamente domingos e feriados, será utilizado para manutenções preventivas das máquinas e/ou caminhões. Caso haja necessidade excepcional, será comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias não úteis.
- 7.9 Cada Ordem de Serviço – OS, conterá, sucintamente:
- a) Ordem de Serviço n.º XXX/202___;
 - b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2024
 - c) Pregão Eletrônico. n.º ___/2024;
 - d) Razão Social do Fornecedor,
 - e) N.º do CNPJ;
 - f) Endereço;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;
 - i) Número do Item;
 - j) Descrição dos serviços;
 - k) Quantidade solicitada/estimada;
 - l) Valor registrado
 - m) valor total estimado para o serviço a ser executado;
 - n) Qtde de veículos/equipamentos necessários:
- 7.9.1 A Ordem de Serviço – OS, poderá ser transmitida à fornecedora por meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço – OS, por mês.
- 7.9.2 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço – OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 8.1 A solicitação de serviços será feita pela secretaria demandante através de Ordem de Serviços OS.
- 8.2 Nenhum serviço deverá ser executado sem a Ordem de Serviços- OS que o autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviços – OS, de forma parcelada;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, inclusive licenças ou dispensas destas, junto a órgãos de fiscalização ambiental, se for o caso;
- c) Proporcionar a contratada acesso à terrenos e áreas públicas, para execução dos serviços descritos nas Ordens de Serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, nas condições estabelecidas na Ordem de Serviços, na Ata de Registro de Preços ou contrato;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e quatro) horas no âmbito do Município de Guimarães, segurança e higiene interna e externa dos veículos e equipamentos, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante;
- b) Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos que incidam sobre a disponibilização de motorista operador, incluindo salários, horas extras, uniformes, EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e encargos sociais e trabalhistas;
- c) Reembolsar/ressarcir o Município de Guimarães mediante desconto em suas faturas e medições, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as eventuais despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência e Edital, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA;
- d) Atender as solicitações da CONTRATANTE para cancelamento dos serviços, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- e) Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
- f) Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Substituir as suas expensas, todo e qualquer veículo/equipamento/motorista operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos.
- i) Disponibilizar os equipamentos (caminhões e/ou máquinas pesadas) e instruir seus motoristas e/ou operadores, responsáveis pela operação e execução dos serviços para utilização das suas ferramentas nos locais de intervenção;
- j) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as orientações da Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pela CONTRATANTE;
- l) Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços;
- m) Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Contratante, sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);
- n) Fornecer combustível, peças e serviços mecânicos e outros necessários a execução dos serviços;
- o) Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos operadores quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- s) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, previstos na legislação em vigor, bem como, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação;
- t) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

- a) Os veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência apenas poderão ser conduzidos e/ou operados por empregados da CONTRATADA ou pessoa formalmente autorizada por ela para tanto;
- b) Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos e equipamentos locados será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Os veículos e equipamentos que eventualmente se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) A entrega dos veículos/equipamentos em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Consoante os pressupostos indicados no art. 18§ 1º, XII da Lei Nº 14.133/2021, é imperativo avaliar e prever possíveis impactos ambientais, decorrentes do serviço de aluguel de máquinas e equipamentos destinados à terraplanagem, revitalização e construção de estradas, pontes e assoreamentos de barragens e rios, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

estabelecer medidas mitigadoras adequadas. Este procedimento é essencial para adequar a contratação aos princípios da ciência, do desenvolvimento nacional sustentável e da proteção ambiental.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados a tais serviços, podemos destacar:

- Erosão do solo e alteração de cursos de água decorrentes de operações de terraplanagem e construção;
- Desmatamento e perda da cobertura vegetal nas áreas de intervenção;
- Perturbação da fauna local devido ao barulho e movimentação das máquinas;
- Possível contaminação do solo e cursos de água por vazamento de óleo e outros fluídos das máquinas;

Para mitigar esses impactos, propõe-se a implementação das seguintes medidas;

- Planejamento cuidadoso das operações: Realizar levantamentos topográficos estudos ambientais prévios à execução dos serviços, de forma a minimizar intervenções desnecessárias e preservar a vegetação nativa sempre que possível.
- Controle da erosão e sedimentação: Instalar barreiras físicas e utilização de técnicas de revegetação para controlar a erosão do solo e prevenir o assoreamento de cursos de água.
- Manutenção das máquinas e equipamentos: Garantir a adequada manutenção das máquinas e equipamentos para prevenir vazamentos de fluidos que possam contaminar o solo e água.
- Monitoramento constante: Monitorar os níveis de ruído e as condições da fauna e flora locais, adaptando os métodos de trabalho conforme necessário para mitigar perturbações.
- Capacitação dos profissionais: Treinamento adequado dos operadores e demais envolvidos quanto as melhores práticas ambientais a serem empregadas durante a realização dos serviços.
- Plano de emergência ambiental: Desenvolver e implementar um plano de ação para emergências ambientais que possam ocorrer durante a execução dos serviços, incluindo vazamento de óleo e outros incidentes.
- Conclui-se pela relevância de se assegurar a compatibilidade da contratação com as diretrizes de sustentabilidade ambiental e proteção animal estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, que enfatiza a observância do desenvolvimento nacional sustentável. A adoção dessas medidas mitigadoras visa não apenas a minimizar impactos negativos sobre o meio ambiente, mas também promover uma execução de trabalho responsável e alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável.

SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

14. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Gestora Municipal de Contratos e a fiscalização será exercida pelos Setores de Compras, através de seus chefes de departamento e Diretora.

15. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E CONTAGEM DAS HORAS

- 15.1 As horas a serem medidas serão as que efetivamente o equipamento estiver à trabalho da CONTRATANTE, no local indicado para a prestação dos serviços;
- 15.2 Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- 15.3 O empenhamento prévio das locações pretendidas somente poderá contemplar o tempo de efetivo trabalho do veículo ou equipamento, não abarcando o traslado/transporte dos veículos e equipamentos;
- 15.4 Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- índice IPCA (Índice Geral de Preços Acumulado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - h) O reajuste será realizado por apostilamento.
 - i) **O reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
 - j) As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
 - I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
 - II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
 - III - quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - IV - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- § 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- § 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.
- § 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

V - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16.1. LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 17.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 17.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 17.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.9 Fraudar a licitação
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 advertência;
 - 19.2.2 multa;
 - 19.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

21. DO FORO

- 21.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃNIA/MG, 22 DE JULHO DE 2024.

**DANILO LEONEL RAMOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃNIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPARANDO E TRABALHANDO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

Considerando que o Termo de referência contempla as alterações por nós solicitadas e que contém elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVAMOS o referido documento, para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarães/MG, 22 de julho de 2024.

Lucas Januário Batista

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Rafael Garcia Bernardes

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Hugo Caixeta de Oliveira

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**



Rua Conselheiro Rufino, 70 - Guimarães/MG

CEP: 38730-000 | e-mail: agricultura@guimaraniamg.gov.br



34 99931-5864

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

MINUTA DE CONTRATO PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 31/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**, e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Na entrega dos produtos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 31/2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerá as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor; d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA

Adílio Alex dos Reis

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052/0001-01, com sede na Rua Guimarães, 280, Bairro Centro, Guimarães/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 015/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 31/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico RP nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública uma vez que não foi previsto no processo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Ficará a cargo do setor de compras a atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

protocolizada na sede do município a Rua Guimarães, nº 280, centro, em Guimarães/MG.

O Setor de compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

A Gerência de Almoxarifado deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

A Gerência de Almoxarifado poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerá as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Adílio Alex dos Reis

Prefeito

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAIS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	49800	SE	1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM ESCARIFADOR TRASEIRO, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO HIDRÁULICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. Valor : 500= VALOR CHP: R\$			
2	49796	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 100 CV, TRACÇÃO 4X4, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 2000 HORAS. Valor : 2000= VALOR CHP: R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. RABO DE PAVÃO E CANHÃO. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA. Valor :300= VALOR DA DIÁRIA: R\$ Valor por diária: 8= R\$ VALOR CHP: R\$			
3	49801	SE	1				
				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 DIÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/ DIA. Valor : 300 = VALOR DA DIÁRIA: R\$ Valor da diária:8=R\$ VALOR CHP: R\$			
4	49798	SE	1				
				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS TIPO MOTONIVELADORA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. Valor :500= VALOR CHP: R\$			
5	49795	SE	1				
				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA A DIESEL, COM NO MÍNIMO 110 CV, TRACÇÃO 4X4, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.90 M³, COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. Valor :500=VALOR CHP: R\$			
6	49797	SE	1				
				CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LISO, AUTOPROPELIDO, COM TRACÇÃO NO TAMBOR, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS A DIESEL, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 HORAS. Valor :500=R\$ VALOR CHP: R\$			
7	49802	SE	1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8	49794	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL, COM NOMÍNIMO 125 CV. COM OPERADOR PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS) FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 800 HORAS. Valor :800= R\$ VALOR CHP: R\$			
9	52136	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA COM RAMPA HIDRÁULICA, REDUTOR PARA NO MÍNIMO 04 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,2 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM. Valor :15.800= R\$ VALOR POR KM PERCORRIDO: R\$			
10	55387	SE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADO COM PRANCHA MÓVEL, HIDRÁULICA COM REDUTOR PARA NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM 2 OU 3 EIXOS E TAMANHO MÍNIMO DA PRANCHA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,6 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES OU LOCADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA. QUANTIDADE ESTIMADA DE 15.800 KM. Valor :15.800= R\$ VALOR POR KM PERCORRIDO: R\$			
				VALOR TOTAL			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarânia/MG.

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS IN 65/2021

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Item	Nome	Valor (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Unit.	Valor (Outros Entes Públicos)	Unit.	Preço Estimado	%	Preço Estimado Calculado	Qtd	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA	R\$ -		R\$ 579,44		R\$ 579,44	-	R\$ 579,44	500	HORAS	R\$ 289.720,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço		
1	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL CNPJ: 91.987.669/0001-74	0001/2024	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 3M ³ ; LÂMINA HIDRÁULICA (COMANDOS HIDRÁULICOS); COM ESCARIFICADOR (GRAMPOS) TIPO PANTOGRÁFICA COM NO MÍNIMO 3 DENTES;FINALIDADE DA MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, BASE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,ALARGAME		325	H	09/02/2024 09:30:00	R\$ 489,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				NTO DE VIAS PÚBLICAS,, TRABALHOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EM PROPRIEDADES RURAIS E AFINS; CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DA MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.					
2	PM DE ENTRE RIOS DO SUL CNPJ: 92.453.927/0001-03	66900-4-2024-PRD	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR E ESTEIRA D6M CAT, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 QUILOS.	50	H	31/01/2024 00:00:00	R\$ 449,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ: 13.810.833/0001-60	251628	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA	300	H	18/08/2023 12:28:00	R\$ 800,00	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 579,44	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA A DIESEL	R\$ 765,00	R\$ 800,00	R\$ 776,67	-	R\$ 776,67	2.000	HORAS	R\$ 1.553.340,00
Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitacão	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Net								
1	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL CNPJ: 21.947.619/0002-69	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 UASG: 926395	1	MEIA DIÁRIA DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM MOTORISTA.	1	SE	01/05/2023	R\$ 875,00
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL CNPJ: 10.637.926/0001-46	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 UASG: 158141	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE VALAS COM MAQUINÁRIO. DO IFRS CAMPUS OSÓRIO. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1 ME DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M PARA LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE TALUDES DE VALAS E VALETAS, COM ESPALHAMENTO DO MATERIAL RETIRADO.	8	SE	01/04/2023	R\$ 655,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA AURORA CNPJ: 01.303.619/0001-38	01303619000138-1-000131-2023	1	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DO RADIADOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, CHASSIS CAT0416EAMFG07797, COMBUSTIVEL DIESEL.	1	SE	03/08/2023 15:49:00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

							Média dos Preços Obtidos: R\$ 776,67		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA	R\$ 1.518,41	R\$ -	R\$ 1.518,41	-	R\$ 1.518,41	300	HORAS	R\$ 455.523,00
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – CUIABA CNPJ: 00.394.544/0094-84	Nº PREGÃO: 92023 UASG:257039	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA COMCAPACIDADE DE 10.000 LITROS NAS ALDEIAS CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 1.2. DO TR, LOTE 06 - REGIÃO DE TANGARÁ DA SERRA ECONQUISTA D'OESTE		240	SE	23/10/2023	R\$ 1.358,99
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ: 03.779.133/0001-04	Nº PREGÃO: 552023 UASG:925170	5	CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA-OPERADORAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO SÃO:• CAMINHÃO TANQUE TRUCADO; E• CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MIL LITROS COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA.O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, NO QUAL NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE USO		300	SE	19/10/2023	R\$ 1.221,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				DENTRO DO ANO CORRENTE.NO VALOR DA DIÁRIA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO AS DESPESAS COM O MOTORISTA, ALUGUEL DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL PARA O DESLOCAMENTO EM ATÉ 100KM E/OU ATÉ 10 HORAS DE TRABALHO.CASO, NO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ULTRAPASSE A QUILOMETRAGEM LIMITE CITADA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESSARCIDA PELO QUILOMETRO RODADO EXCEDIDO CITADO NO QUADRANTE ABAIXO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. OBSERVAÇÃO: A SOLICITAÇÃO A SER FEITA AO CONTRATADO SERÁ DE FORMA SAZONAL MEDIANTE AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS. LOGO, NÃO OBRIGA AO CONTRATANTE O USO CONTÍNUO DO VEÍCULO.SENAI: 300 DIÁRIAS				
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO CNPJ: 33.004.540/0001-00	Nº PREGÃO: 82023 UASG: 154045	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000	320	SE	07/08/2023	R\$ 1.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				LITROS. CARGA DE ÁGUA POTÁVEL E MOTORISTA/OPERADO R DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS. PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS PARA ATENDIMENTO A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.					
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 1.518,41	
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL	R\$ 969,67	R\$ 1.270,73	R\$ 1.170,38	-	R\$ 1.170,38	300	HORAS	R\$ 351.114,00
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS CNPJ: 08.923.971/0001-15	Nº PREGÃO: 262023 UASG:981975	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (6X4), CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 12M³, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2000, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA E TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS. ENTULHOS.		1200	SE	29/06/2023	R\$ 969,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				ARENITO, RESÍDUOS VERDES ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, E DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB				
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA CNPJ: 76.966.845/0001-06	76966845000106-1-000053-2024	1	01 UM TRIO ELETRICO CAMINHAO DE SOM TRUCK. CONTENDO ESPECIFICACOES MINIMAS DE 4 QUATRO CAIXAS DE GRAVE COM 2 DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800 RMS CADA CAIXA. COM 4 QUATRO CAIXAS KFS POR LADO COM FALANTE 12 POLEGADAS 450 RMS E UMA DRIVE 408 TI SELINIUM POR CAIXA. COM 4 QUATRO CAIXA MEDIO BAIANINHA 12 POLEGADA FRENTE E TRAZ. COM 1 UM AMPLIFICADOR PRA GRAVE. COM 2 DOIS AMPLIFICADOR MARCA TAIGAR MEIDI GRAVE. COM 2 DOIS AMPLIFICADOR MEDIO AGUDO TAIGAR. COM 2 DOIS PROCESSADOR DBX 260. COM 1 UMA	3	SE	26/15/2024 14:29:00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				MESA DE SOM 32 CANAIS YAMAHA. DEVERA DISPONIBILIZAR 01 UM TECNICO PARA EXECUCAO DO SERVICO. O CAMINHAO FICARA ESTACIONADO NO CENTRO DE EVENTOS MARCO ANTONIO VIEIRA				
2	MUNICIPIO DE PALOTINA CNPJ: 76.208.487/0001-64	019-2024-PALOTINA-PR-MUNICIPIO DE PALOTINA-PREGÃO ELETRÔNICO	---	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (6X4), CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10M3, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DENTRO DO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA DIÁRIA DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	300	SE	02/15/2024 09:01:00	R\$ 1.291,47
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1.170,38
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS TIPO MOTONIVELADORA A DIESEL	R\$ 510,00	R\$ -	R\$ 510,00	-	R\$ 510,00	500 HORAS	R\$ 255.000,00
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOIOERE CNPJ: 78.198.975/0001-63	NºPREGÃO:11082023 UASG:451481	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MAQUINAS GRANDE PORTE)	100	UN	04/12/2023	R\$ 424,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) - (TRATOR, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60	NPREGÃO:312023 UASG:987487	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	45	UN	15/08/2023	R\$ 610,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR CNPJ: 95.589.271/0001-30	NPREGÃO:482023 UASG:985475	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM MOTONIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010 INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	300	UN	07/08/2023	R\$ 495,00	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 510,00	
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA A DIESEL	R\$ 366,97	R\$ -	R\$ 366,97	-	R\$ 366,97	500	HORAS	R\$ 183.485,00
Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Net									
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE CNPJ: 78.198.975/0001-63	Nº PREGÃO:11082023 UASG:451481	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MAQUINAS GRANDE PORTE) LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) - (TRATOR, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	100	UN	04/12/2023	R\$ 424,99	
2	COMANDO DA AERONÁUTICA DE CADETES DO AR CNPJ: 00.394.429/0056-84	Nº PREGÃO:362023 UASG:120025	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, COM PÁ CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS.	120	UN	07/07/2023	R\$ 358,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO CNPJ: 76.279.959/0001-70	Nº PREGÃO:312023 UASG:987787	6	SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA. MÁQUINA COM NO MÍNIMO 12 TONELADAS E CONCHA MÍNIMO 2 MT CUBICOS.	150	UN	07/06/2023	R\$ 317,93	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 366,97	
7	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	R\$ -	R\$ 369,73	R\$ 369,73	-	R\$ 369,73	500	HORAS	R\$ 184.865,00
Preço	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de	Data	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Público						Medida	Licitação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SALGADO FILHO CNPJ: 01.611.536/0001-06	293255	4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO OPERACIONAL DE IGUAL OU SUPERIOR A 11 TONELADAS, INCLUSO O TRANSPORTE COM CAMINHÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	1800	UN	12/15/2024 14:07:00	R\$ 363,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE CNPJ: 80.911.936/0001-03	287189	6	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TONELADAS, COM ACESSÓRIO PÉ DE CARNEIRO.	1300	UN	10/15/2024 16:44:00	R\$ 331,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE CNPJ: 03.239.019/0001-83	510410-5-022-2023	3	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO DE ACO LISO, POTENCIA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 8,5 TON, LARGURA DE TRABALHO 1,676M, CHP/CHI, COM OPERADOR E	500	UN	19/09/2023 00:00:00	R\$ 415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.					
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 369,73	
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS TIPO ESCAVADEIRA A HIDRÁULICA DIESEL	R\$ 493,19	R\$ -	R\$ 493,19	-	R\$ 493,19	800	HORAS	R\$ 394.552,00
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CNPJ: 16.958.425/0001-48	Nº PREGÃO:5012023 UASG:927996	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLALOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA E PESO MÍNIMOS DE 170HP E 19 T, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA		700	UN	21/12/2023	R\$ 602,90
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CNPJ: 10.648.539/0005-39	Nº PREGÃO:5302023 UASG:158137	3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1 METRO CÚBICO E BRAÇO COM ALCANCE MÍNIMO DE 6 METROS, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, CÓRREGOS, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA GERAL DOS SETORES. CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA HORA.		170	UN	13/12/2023	R\$ 379,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PETROLINA CNPJ: 00.348.003/0041-08	Nº PREGÃO:582023 UASG:135012	1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM ESTEIRAS, PESO 36 TONELADAS OU EQUIVALENTE, COM CONCHAS (CAÇAMBA PADRÃO EQUIPADA COM DENTES NOVOS E/OU RECUPERADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (TOTAL DE 120 HORAS)		120	UN	21/11/2023	R\$ 497,50
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 493,19	
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA	R\$ 14,00	R\$ 8,74	R\$ 10,49	-	R\$ 10,49	15.800	QUILOGRAMAS	R\$ 165.742,00
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DE CAÇADOR CNPJ: 83.074.302/0001-31	Nº PREGÃO:82023 UASG:988057	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS (PESO MÍNIMO DE 07 (SETE) TONELADAS E MÁXIMO DE 21 (VINTE E UMA) TONELADAS) EM TRAJETOS URBANOS E RURAIS. SENDO AS MÁQUINAS: ESCAVADEIRA		10000	KM	10/02/2023	R\$ 14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE PNEU, MINI CARREGADEIRA, CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO COM O USO DE CAMINHÃO PRANCHA E PRESTADO NA(S) DATA(S) E HORÁRIO(S) SOLICITADOS PELA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.				
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO CNPJ: 18.242.792/0007-61	00004024	2	SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEICULO CAMINHAO PRANCHA PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS	5000	KM	30/15/2024 00:00:00	R\$ 5,47
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI CNPJ: 01.362.680/0001-56	510060-7-041-2023	1	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO DO TIPO PRANCHA, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 23 TONELADAS, SEM MANUTENCAO	1270	KM	15/12/2023 00:00:00	R\$ 12,00
					Média dos Preços Obtidos:			R\$ 10,49
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE TIPO	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$ 21,36	-	R\$ 21,36	15.800 HORAS	R\$ 337.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

	CAMINHÃO TRUCK OU CARRETA							
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CNPJ: 07.954.480/0001-79	NºPREGÃO:14532022 UASG:943001	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO PESADO / PRANCHA / PLATAFORMA HIDRÁULICA, EM ZONA URBANA OU RURAL POR KM RODADO, INCLUINDO MOTORISTA / OPERADOR / COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E DE APREENSÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM TODO O ESTADO DO CEARÁ COMPRASNET: UNIDADE = KM	2500	KM	27/10/2022	R\$ 24,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL CNPJ: 77.001.329/0001-00	011-2024-PIRAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE PIRAÍ DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA REBAIXADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COMO: BOBCAT,	2500	KM	24/15/2024 09:00:00	R\$ 28,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, MOTONIVELADORA E ROLO COMPRESSOR. ESPECIFICAÇÃO DA CARRETA COM NO MÍNIMO 3 EIXOS E O CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 340CV DE POTÊNCIA				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI CNPJ: 01.362.680/0001-56	510060-7-041-2023	1	SERVICO DE LOCAÇAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO DO TIPO PRANCHA, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 23 TONELADAS, SEM MANUTENCAO	1270	KM	15/12/2023 00:00:00	R\$ 12,00
						Média dos Preços	R\$ 21,36	
Valor Global:								R\$ 4.141.757,00